



Prefeitura Municipal de Mallet

[www.mallet.pr.gov.br](http://www.mallet.pr.gov.br)  
[mallet@mallet.pr.gov.br](mailto:mallet@mallet.pr.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

1

# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS**

### **Nº 03/2026**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## I – OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa detentora da representação exclusiva do show humorístico Santo Fole, para a realização de uma apresentação artística no dia 21 de fevereiro de 2026, com início às 20h30min e duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

## II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Administração Municipal instituiu, no início do exercício de 2026, o Regimento Interno da Feira Cultural e da Rota do Turismo, iniciativas voltadas à promoção do turismo local e ao fortalecimento da identidade cultural do Município. Os eventos ocorrerão com o intuito de promover o lazer e a difusão cultural, destinando-se à valorização dos produtores e artesãos locais.
- 2.2. Tais ações integram a política pública municipal de incentivo à cultura e ao turismo, visando ampliar o fluxo de visitantes, fomentar a geração de renda e estimular o comércio local, em consonância com os princípios do desenvolvimento econômico e da democratização do acesso à cultura. Para a solenidade de abertura, optou-se pela contratação do show “Santo Fole”, executado pela empresa D’Risada Produções LTDA que possui a exclusividade.
- 2.3. O show apresenta uma proposta artística original que combina humor e execução musical de sanfona ao vivo, resultando em uma performance híbrida, inovadora e de linguagem própria. O show possui ampla aceitação popular e crítica, fatores que contribuem para o sucesso da abertura do evento e para a consolidação da Feira Cultural como espaço de referência no calendário turístico municipal.
- 2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela singularidade da proposta artística, bem como pela contribuição efetiva para o alcance dos objetivos institucionais da política municipal de cultura e turismo.

2

## III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. O proponente escolhido foi **D’RISADA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.706.421/0001-45.**
- 3.2. A escolha da apresentação artística decorre da análise feita inicialmente considerando o orçamento estabelecido para a



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

contratação do show, além disso o Santo Fole tem uma forte ligação com o povo de Mallet, visto que é um humor regional que cria essa identificação e sensação de pertencimento com o público.

#### **IV - DO PREÇO:**

4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

#### **V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

#### **VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 44 - Realização de Festividades Municipais - Sec. de Cultura e Turismo - 02.002.04.695.0003.2005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

#### **VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **CONTRATO SOCIAL.**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- c) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE,** da sede do licitante.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS,** dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.



- f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.
- h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
- i) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.
- j) **CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR**, junto ao TCE/PR.
- k) **INSCRIÇÃO MUNICIPAL**.

#### **VIII - DAS SANÇÕES:**

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4

#### **IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **X - DA RESCISÃO:**

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 11.1. Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 11.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

## **XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

5

## **XIII – DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de janeiro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**  
**Prefeito Municipal**

endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>  
 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 30 de janeiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Roberto de Campos

**Código Identificador:**F4E50457

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 15/2026 Processo inexigibilidade nº 03/2026, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE RODEIO SHOW RICK E RENNER NO DIA 7 DE MARÇO DE 2026., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 29/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Lupionópolis-Pr, 30/01/2026.

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Roberto de Campos

**Código Identificador:**68918C21

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 15/2026 Processo inexigibilidade nº 03/2026, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE RODEIO SHOW RICK E RENNER NO DIA 7 DE MARÇO DE 2026., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 29/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Lupionópolis-Pr, 30/01/2026.

**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Roberto de Campos

**Código Identificador:**4757F056

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026** com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min de 02 de fevereiro de 2026 até às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 10h00min do dia 13 de fevereiro de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 13 de fevereiro de 2026.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Está disponível no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e no sítio eletrônico do município desde 30/01/2026.

**INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 30/01/2026.

**FELIPE ZOLONDEK**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Felipe Zolondek

**Código Identificador:**98602688

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

I – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa detentora da representação exclusiva do show humorístico Santo Fole, para a realização de uma apresentação artística no dia 21 de fevereiro de 2026, com início às 20h30min e duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Administração Municipal instituiu, no início do exercício de 2026, o Regimento Interno da Feira Cultural e da Rota do Turismo, iniciativas voltadas à promoção do turismo local e ao fortalecimento da identidade cultural do Município. Os eventos ocorrerão com o intuito de promover o lazer e a difusão cultural, destinando-se à valorização dos produtores e artesãos locais.

2.2. Tais ações integram a política pública municipal de incentivo à cultura e ao turismo, visando ampliar o fluxo de visitantes, fomentar a geração de renda e estimular o comércio local, em consonância com os princípios do desenvolvimento econômico e da democratização do acesso à cultura. Para a solenidade de abertura, optou-se pela contratação do show “Santo Fole”, executado pela empresa D’Risada Produções LTDA que possui a exclusividade.

2.3. O show apresenta uma proposta artística original que combina humor e execução musical de sanfona ao vivo, resultando em uma performance híbrida, inovadora e de linguagem própria. O show possui ampla aceitação popular e crítica, fatores que contribuem para o sucesso da abertura do evento e para a consolidação da Feira Cultural como espaço de referência no calendário turístico municipal.

2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela singularidade da proposta artística, bem como pela contribuição efetiva para o alcance dos objetivos institucionais da política municipal de cultura e turismo.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. O proponente escolhido foi D’RISADA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.706.421/0001-45.

3.2. A escolha da apresentação artística decorre da análise feita inicialmente considerando o orçamento estabelecido para a contratação do show, além disso o Santo Fole tem uma forte ligação com o povo de Mallet, visto que é um humor regional que cria essa identificação e sensação de pertencimento com o público.

IV – DO PREÇO:

4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 06 (seis) meses após.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 44 - Realização de Festividades Municipais – Sec. de Cultura e Turismo - 02.002.04.695.0003.2005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE, da sede do licitante.

- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
- f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
- i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
- j) CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.
- k) INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

#### VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

#### XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de janeiro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaely Cristiane Dessoy  
**Código Identificador:**F49C4854

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, domiciliada à Av. Barão do Rio Branco, nº 1567, bairro Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ARION SILVA DOS SANTOS, CPF 044.421.599-98, residente à Rua João Gualberto, nº 146, bairro Centro, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, diesel S-10, diesel S-500 e Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR, conforme relação disposta no item 3 desse contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$10.952.128,29 (dez milhões novecentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 48 (quarenta e oito) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Rafaely Cristiane Dessoy  
**Código Identificador:**F872072F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2021

CONTRATO Nº 056/2021

DATA DA RESCISÃO: 30 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO KOWALCZYK

CONTRATADA: AUTO POSTO MALLET, CNPJ 12.781.900/0001-00.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de gasolina comum, diesel 8-10 e diesel S-500 para atender demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2021, o qual possui por objeto “Aquisição de gasolina comum, diesel 8-10 e diesel S-500 para atender demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.” com a pessoa jurídica AUTO POSTO MALLET, CNPJ 12.781.900/0001-00, com fulcro nas disposições do art. 78, inciso XII e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Mallet/PR, 30 de janeiro de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaely Cristiane Dessoy  
**Código Identificador:**CF72E76B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2021

CONTRATO Nº 057/2021

DATA DA RESCISÃO: 30 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO KOWALCZYK

CONTRATADA: AUTO POSTO ZAIONS, CNPJ 76.651.181/0001-88.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de gasolina comum, diesel 8-10 e diesel S-500 para atender demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2021, o qual possui por objeto “Aquisição de gasolina comum, diesel 8-10 e diesel S-500 para atender demanda das Secretarias Municipais de